



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 234/2016 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA ADSERVI
ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.531.343/0001-08, estabelecida à Rua Gerônimo Thives, nº 196, Sala 01, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.117-290, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Fernanda Uhlmann Santoro, CPF nº 054.931.929-85, de acordo com o **Processo nº 23080.073162/2015-12, Pregão Eletrônico nº 346/2016**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **01 de novembro de 2020 a 01 de novembro de 2021**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O valor anual estimado é de **R\$ 133.634,40 (cento e trinta e três mil seiscientos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Und de Medida	Qtd	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
010	Posto de Motorista – Campus Araranguá 44 (quarenta e quatro) horas semanais	Posto	2	7.504,90	90.058,80
011	Previsão para Despesas Extras Pernoite (Diárias)- Conforme especificado no item 9	Und	2	1.003,00	12.036,00
012	Previsão Mensal para Demais Despesas Extras Eventuais – conforme especificado no item 9	Und	2	2.628,30	31.539,60
Valor Total Anual Estimado					R\$133.634,40

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0042; PTRES 169856 e 189356; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 8100000000 e 8144000000.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Observado o disposto no art. 57, §7º da IN 05/2017, fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 29 de outubro de 2020.

FERNANDA UHLMANN Assinado de forma digital por
FERNANDA UHLMANN
SANTORO:0549319298 SANTORO:05493192985
5 Dados: 2020.10.29 17:34:00
-03'00'

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
Contratante

Fernanda Uhlmann Santoro
CPF nº 054.931.929-85
Contratada

Testemunha 1 _____
Nome

Testemunha 2 _____
Nome